



RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL

Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF)- Edital nº 027/2024

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
902	DAYANA GOMES DO NASCIMENTO	<p>INDEFERIDO - Agradecemos a sua manifestação e informamos que o edital nº 027/2024, publicado em 23/10/2024 está em conformidade com a legislação estadual vigente, que estabelece critérios específicos para isenção de taxa de inscrição para candidatos de baixa renda. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Piauí, existe legislação própria (Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016) que concede isenção aos candidatos de processos seletivos e concursos públicos, assegurando, assim, a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Esse critério de isenção é alinhado às diretrizes nacionais, a exemplo do Decreto nº 6.593/2008 e a Lei nº 13.656/2018, e tem o objetivo de ampliar o acesso igualitário aos processos seletivos. Portanto, os procedimentos adotados no edital observam o que foi estabelecido pela regulamentação estadual.</p> <p>Reforçamos nosso compromisso com a isonomia e acessibilidade nos processos seletivos, garantindo que os direitos dos candidatos sejam plenamente atendidos conforme a legislação aplicável.</p>
903	ELANE NATIELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	<p>INDEFERIDO - Agradecemos a sua manifestação e informamos que o edital nº 027/2024, publicado em 23/10/2024 está em conformidade com a legislação estadual vigente, que estabelece critérios específicos para isenção de taxa de inscrição para candidatos de baixa renda. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Piauí, existe legislação própria (Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016) que concede isenção aos candidatos de processos seletivos e concursos públicos, assegurando, assim, a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Esse critério de isenção é alinhado às diretrizes nacionais, a exemplo do Decreto nº 6.593/2008 e a Lei nº 13.656/2018, e tem o objetivo de ampliar o acesso igualitário aos processos seletivos. Portanto, os procedimentos adotados no edital observam o que foi estabelecido pela regulamentação estadual.</p> <p>Reforçamos nosso compromisso com a isonomia e acessibilidade nos processos seletivos, garantindo que os direitos dos candidatos sejam plenamente atendidos conforme a legislação aplicável.</p>
906	GESSICA APARECIDA LIMA OLIVEIRA	<p>INDEFERIDO - Considerando a jurisprudência brasileira e os direitos fundamentais previstos no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, nossa Instituição de Ensino Superior reconhece a importância da adaptação de atividades acadêmicas para estudantes com restrições de horário por motivos religiosos, como é o caso dos adventistas do sétimo dia.</p> <p>Em alinhamento com os princípios de isonomia e razoabilidade estabelecidos em decisões como o RE 611.874/DF do Supremo Tribunal Federal, a instituição compromete-se a buscar alternativas que respeitem o direito de culto e mantenham a integridade acadêmica. Entre as soluções adotadas, destacam-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Remanejamento de Horários: Viabilizaremos a realização de provas, avaliações e atividades acadêmicas fora do período de observância religiosa.2. Atividades Compensatórias: Alternativas serão oferecidas para que os alunos possam cumprir atividades equivalentes em horários que respeitem suas observâncias religiosas.3. Carga Horária Alternativa: Sempre que aplicável, disponibilizaremos atividades em horários alternativos, mantendo o cumprimento da carga horária exigida. <p>Essas práticas refletem nosso compromisso com a inclusão e a valorização da diversidade, assegurando que todos os estudantes possam desenvolver seu potencial acadêmico sem renunciar a seus direitos constitucionais de crença e consciência.</p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO 2025/2027

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL

Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF)- Edital nº 027/2024

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
907	LÍVIA CRISTINE DE SÁ MORAES	<p>INDEFERIDO - Agradecemos a sua manifestação e informamos que o edital nº 027/2024, publicado em 23/10/2024 está em conformidade com a legislação estadual vigente, que estabelece critérios específicos para isenção de taxa de inscrição para candidatos de baixa renda. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Piauí, existe legislação própria (Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016) que concede isenção aos candidatos de processos seletivos e concursos públicos, assegurando, assim, a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Esse critério de isenção é alinhado às diretrizes nacionais, a exemplo do Decreto nº 6.593/2008 e a Lei nº 13.656/2018, e tem o objetivo de ampliar o acesso igualitário aos processos seletivos. Portanto, os procedimentos adotados no edital observam o que foi estabelecido pela regulamentação estadual.</p> <p>Reforçamos nosso compromisso com a isonomia e acessibilidade nos processos seletivos, garantindo que os direitos dos candidatos sejam plenamente atendidos conforme a legislação aplicável.</p>
909	THAIS REIS BEZERRA	<p>INDEFERIDO - Prezado(a) candidato(a), agradecemos o envio de sua manifestação. Em relação ao pedido de impugnação da data prevista para a prova objetiva no item 9.2 do edital, esclarecemos que a legislação nacional, incluindo a Lei nº 14.471/2021, estabelece diretrizes para a realização de concursos públicos e busca evitar conflitos de datas para certames estaduais coincidentes com concursos federais já agendados. No entanto, essa lei é aplicável exclusivamente para concursos estaduais e federais realizados no mesmo estado e com previsão de público similar, o que minimiza impactos de logística e acesso aos candidatos.</p> <p>No caso em questão, trata-se de um concurso específico e de caráter estadual, não regido por disposições de abrangência obrigatória para concursos de esferas federativas distintas. Reforçamos nosso compromisso com o cumprimento das leis e normas aplicáveis a este certame e a manutenção de processos justos e acessíveis.</p> <p>Destacamos assim, que a data permanece inalterada, conforme o edital, mas que todos os esforços serão feitos para assegurar a organização e o suporte logístico necessário no dia do exame, de modo que todos os candidatos possam participar adequadamente.</p>

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI